



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO BAIRRO JABURUNA, LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS (SR 86, 92, 93, 94 E 96), EM VILA VELHA-ES, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI- INTEGRADA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	20.212/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Plano Municipal de Redução de Riscos Geológicos (PMRR) do Município de Vila Velha foi elaborado no ano de 2020, e teve por finalidade formular estratégias, diretrizes e procedimentos que efetivamente consigam ampliar o conhecimento sobre os processos geodinâmicos e os riscos associados a desastres geológicos no município, com proposição de ações e medidas estruturais e não estruturais a fim de mitigar seus riscos e danos.

No PMRR, foi realizado o mapeamento das áreas e setores de risco em 42 bairros suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e processos geodinâmicos correlatos. Após o mapeamento (2020) e monitoramento realizado em 2023, foram identificados 100 setores de risco geológico, classificados dentre os Graus de Risco Médio (R2), Alto (R3) e Muito Alto (R4).

Considerando o Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR) vigente, o município de Vila Velha necessita da execução de obras e serviços de engenharia para Redução de Risco de Desastres (RRD), sendo fator de suma importância a partir do momento que promove a eliminação ou a mitigação do risco observado pelo estudo realizado, em conformidade com as diretrizes e objetivos apresentados pelo programa de Gestão de Risco e Desastres Nº 2218 do Governo Federal.

A pretensa licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de Obras de Estabilização e CONTENÇÃO de Encostas localizadas no bairro Jaburuna, classificadas como Grau de Risco Alto (R3), conforme segue:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Bairro Jaburuna: As obras de contenção na Área 02 - Setores de Risco 86, 92, 93, 94 e 96, classificados com grau de risco Alto (R3) beneficiarão 35 famílias.

Considerando o risco elevado ao qual os moradores da região estão sujeitos, é imperativa a necessidade da execução das obras de contenção como medidas de adoção de prevenção e mitigação de desastres causados por movimento gravitacional de massa nas Áreas e Setores de Risco especificados, proporcionando a segurança dos moradores e comunidade local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00224.2026-97**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar.

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de soluções de engenharia usualmente adotadas em obras de estabilização de encostas, bem como pela experiência da equipe técnica em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública e por outros entes federativos, sendo selecionadas as técnicas consideradas mais adequadas às condições geológicas e geotécnicas locais.

Com base nessas referências, foi elaborado o **Projeto Básico de Engenharia e planilha orçamentária**, desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE) da PMVV.

Nesse processo, foram analisadas as alternativas técnicas viáveis para a execução do objeto, sendo avaliados métodos construtivos, materiais, soluções de engenharia e condições locais de implantação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação semi-integrada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção de encosta no bairro Jaburuna, Setores de Risco 86,92,93,94 e 96, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Redução de Riscos Geológicos (PMRR).

A contratação semi-integrada prevê a disponibilização de Projeto Básico pela Administração, cabendo à contratada o desenvolvimento dos Projetos Executivos, com eventual proposição de soluções técnicas complementares e aprimoramentos devidamente justificados, além da integral execução das obras, nos termos da Lei 14.133/2021.

O Projeto Básico contempla a estabilização dos maciços rochosos e taludes instáveis mediante:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- Contenção e remoção controlada de blocos rochosos instáveis;
- Implantação de sistemas de tirantes ancorados em maciço rochoso;
- Execução de grelhas em concreto armado ancoradas;
- Aplicação de técnica de solo grampeado nas áreas com instabilidade em solo residual;
- Dispositivos complementares de drenagem superficial e profunda, quando necessários, para redução da pressão neutra e aumento do fator de segurança dos taludes.

As intervenções têm como finalidade a mitigação dos riscos geotécnicos identificados nos setores previstos, a prevenção de movimentos de massa e a redução da vulnerabilidade da população residente e das infraestruturas urbanas adjacentes. Busca-se assegurar a estabilidade global das encostas, promover maior segurança estrutural e geotécnica, e contribuir para a resiliência urbana do Município de Vila Velha frente a eventos pluviométricos intensos.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os setores de risco estão localizados no Loteamento Jardim Petrópolis, no bairro Jaburuna, conforme a imagem abaixo:

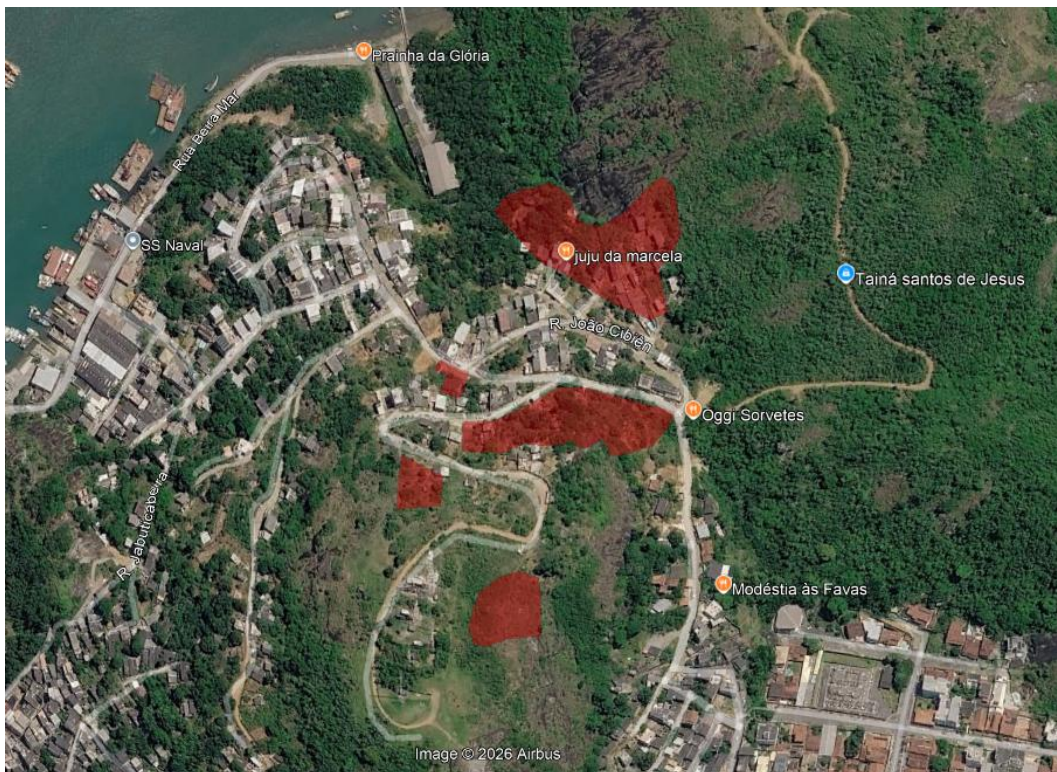


Figura 1 - Localização do objeto - Jaburuna (Google Maps)

Mais detalhes da localização do objeto podem ser encontrados no Plano Municipal de Redução de Riscos Geológicos (PMRR), disponível em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/protecao-e-defesa-civil-plano-municipal-de-reducao-de-riscos-geologicos-pmrr>.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

São requisitos e diretrizes para a elaboração dos estudos e projetos:

- a) Avaliar as áreas de influência do projeto, as características da topografia do terreno e as redes de infraestrutura existentes no entorno;
- b) Especificar métodos construtivos, sistemas estruturais, utilização de materiais e instalações adequados às condições do local da implantação;
- c) Estabelecer soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da obra, soluções construtivas racionais que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da obra, e que também tenham baixo impacto ambiental, não só na sua produção, mas também ao longo da sua vida útil;
- d) Utilizar processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando possível;
- e) Compatibilizar todas as disciplinas de projetos entre si;
- f) Encaminhar, para aprovação, os projetos elaborados. Realizar possíveis correções solicitadas. O pagamento da etapa de projetos estará condicionado a aprovação da PMVV após realização de análise por sua equipe técnica;
- g) Emitir os documentos de responsabilidade técnica devidos da elaboração dos projetos e apresentá-los a PMVV;
- h) Deverá ser previsto nos projetos o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável.

Os demais requisitos para a elaboração dos projetos serão previstos no TR.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.1.1 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

O Contratado deverá apresentar 01 (um) coordenador como responsável direto pela entrega de todos os produtos. O coordenador será remunerado na parcela de Administração Central dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Todos os mobiliários, computadores e softwares que forem necessários para o desenvolvimento do escopo do contrato serão de responsabilidade do Contratado sem qualquer ônus para o Contratante.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DE SOFTWARES NÃO REGISTRADOS OU LICENÇAS ESTUDANTIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS.

O Contratado deverá ser responsável por todos os recursos necessários para a prestação do serviço, como veículos, gastos com acomodação, deslocamento e alimentação de equipe.

6.1.2 DIREITOS PATRIMONIAIS

O Contratado se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais dos estudos e projetos elaborados na presente contratação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.

Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

- a) **Conformidade com os projetos e especificações técnicas:** Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes;
- b) **Atendimento às normas de acessibilidade:** Nos trechos em que as intervenções envolverem áreas de circulação de pedestres, acessos a moradias, escadarias, caminhos ou demais elementos de mobilidade urbana, deverão ser observadas as disposições da ABNT NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis, buscando-se garantir condições adequadas de acessibilidade e segurança aos usuários, sempre que tecnicamente viável.
- c) **Segurança do trabalho e do entorno:** A Contratada deverá adotar todas as medidas de **segurança ocupacional**, conforme as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população;
- d) **Controle e qualidade dos materiais:** Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade e devidamente certificados**, devendo a Contratada apresentar catálogos e laudos técnicos quando solicitados pela fiscalização;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- e) **Respeito ao meio ambiente e à vizinhança:** A obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, com **manejo adequado de resíduos sólidos**, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- f) **Execução por profissionais habilitados:** Os serviços deverão ser realizados sob **responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao CREA/CAU, conforme o caso. Além disso, O Contratado deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- g) **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** A Contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes;
- h) **Garantia da durabilidade e manutenção futura:** As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a **durabilidade, resistência e facilidade de manutenção**, reduzindo custos futuros de conservação e assegurando a longevidade das melhorias implantadas. Além disso, o Contratado deverá elaborar e entregar ao final dos serviços o Manual de Uso, Operação e Manutenção do equipamento urbano (quando aplicável) e o "as built" (projeto como construído) da obra.

6.2.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de engenharia e construção civil, e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, e mão de obra recomendada, além dos procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando o serviço, quanto para usuário de seu produto final.

O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.2.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução das obras, o Contratado deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. O Contratado se responsabilizará pela gestão de todos os insumos a serem aplicados, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.2.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado para a execução das obras deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência da contratação.

O licitante deverá comprovar capacidade econômica pela apresentação de demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis, e capacidade técnica operacional e profissional comprovada por apresentação de atestados de capacidade técnica em serviços semelhantes de mesma complexidade ou superior ao objeto da licitação, e indicação de responsável técnico comprovadamente qualificado para o desempenho dessa função.

As demais qualificações necessárias para a contratação estarão descritas no Termo de Referência da contratação e no Edital de convocação para o certame.

6.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução das obras deverão ser observadas práticas construtivas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de construção civil, especialmente no que se refere ao manejo adequado de solos, rochas, resíduos e materiais provenientes das intervenções nas encostas.

A Contratada deverá adotar medidas de controle ambiental durante todas as etapas da execução, incluindo, entre outras:

- a) manejo, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- b) adoção de medidas de controle de erosão e carreamento de sedimentos, evitando o assoreamento de sistemas de drenagem e áreas adjacentes;
- c) organização e acondicionamento adequado de materiais e bota-fora, de forma a não obstruir drenagens naturais nem causar instabilidade adicional aos taludes;
- d) utilização racional de recursos naturais, com redução de desperdícios de materiais, água e energia durante a execução dos serviços;
- e) priorização, sempre que tecnicamente viável, do emprego de materiais, equipamentos e mão de obra disponíveis no mercado local ou regional;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

f) manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras e das áreas de intervenção, evitando a dispersão de resíduos e materiais no entorno da obra.

As atividades deverão ser executadas em observância à legislação ambiental vigente e às boas práticas de engenharia, cabendo à Contratada a responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos ambientais durante a execução contratual.

6.5 REQUISITOS AMBIENTAIS

Ficará a cargo do contratado a obtenção das licenças ambientais necessárias, bem como o cumprimento integral das condicionantes eventualmente estabelecidas. As demais exigências ambientais estão previstas no Termo de Referência da contratação.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra até o limite de 25% do valor contratado, desde que haja autorização expressa da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

6.7 PERMISSÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração e somente se justifica quando a natureza, o vulto ou a complexidade do objeto assim o exigirem, mediante justificativa expressa no edital.

No presente certame, a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se **admitida**, visto que o objeto é heterogêneo, constituído de elaboração de estudos e projetos e execução das obras.

6.8 VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão declarar, nos moldes do Edital, pleno conhecimento do objeto e se responsabilizar pela futura prestação dos serviços, e não poderão alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na contratação.

6.9 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, que serão oportunamente designados.

Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e o Contratado deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

O Contratado deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, devendo apresentá-la à Fiscalização do Contratante antes do início das atividades.

O Contratado deverá fazer o planejamento da execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto no cronograma.

Os serviços só poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço devidamente autorizada pela autoridade competente ou pessoa por ele designada, bem como a respectiva Nota de Empenho.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o Contratado iniciará os serviços respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

O Contratado será responsável pela elaboração do Diário de Obras que deverá ser assinado pela Fiscalização.

O Contratado será responsável pelo controle tecnológico de todos os materiais a serem utilizados.

Os materiais provenientes de demolições e limpeza de terreno passíveis de reaproveitamento serão removidos para local a ser definido pelo Contratante.

Todo material de bota-espera deverá ser disposto na obra de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.

O Contratado será responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras.

Ao término dos serviços e obras, o Contratado deverá fornecer o projeto revisado “como construído” ou “as built” em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser feitas nas pranchas de projeto e/ou



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

projetos que durante a execução das obras sofrerem mudanças, e deverão ser objeto de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

6.10 SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Trata-se de obra de engenharia, constituindo **contrato de escopo determinado**, o qual não se enquadra na definição de serviço continuado, por possuir **data de início e prazo certo para conclusão**, devidamente detalhados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

O caráter não continuado do objeto decorre do fato de que sua execução é pontual e delimitada, não demandando prestação de serviços de forma indefinida ou repetitiva, característica típica dos contratos de natureza continuada.

6.11 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 2.328.376,21 (dois milhões trezentos e vinte oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte um centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Lei 14.133/21 e no Decreto 7.983/2013, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitadas. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto pela execução de serviços interdependentes que exigem integração técnica e operacional para garantir sua continuidade e eficiência, sendo assim, não é tecnicamente viável ser parcelado.

Ainda, com base na Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento para atender a micro e pequenas empresas deve ser realizado sempre que for possível e vantajoso, conforme o art. 48, §1º, inciso II. No entanto, a Lei também prevê que o fracionamento não deve ocorrer quando tecnicamente inviável ou quando puder comprometer a execução do objeto, o que se aplica ao presente caso, conforme descrito.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Sob a égide da nova lei de licitações, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

Assim, Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **OBRA**, por se tratar de intervenção que importa alteração do espaço físico de bem imóvel, com execução privativa de profissionais legalmente habilitados.

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as alternativas de critérios de julgamento dispostas no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o menor dispêndio para a Administração após atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade no Termo de Referência e a ampla experiência da Administração em contratações de obras, será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no Edital.

O percentual de desconto apresentado pela Licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, e deverá ser estendido aos eventuais termos aditivos, nos termos do § 2º do Art. 34 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará o regime de execução semi-integrada, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, modalidade em que a Administração disponibiliza o projeto básico e o contratado assume a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra ou serviço de engenharia.

A adoção desse regime proporciona maior racionalidade na execução contratual, uma vez que o mesmo agente responsável pelo detalhamento técnico da solução será também o executor da obra, reduzindo a ocorrência de incompatibilidades entre projetos, minimizando retrabalhos e favorecendo a adoção de soluções técnicas mais adequadas às condições efetivamente verificadas em campo. Ademais, o modelo permite melhor alocação de riscos, especialmente aqueles associados às escolhas técnicas inerentes ao desenvolvimento do projeto executivo, que passam a ser atribuídos ao contratado, conforme matriz de riscos prevista no Termo de Referência da contratação.

Nos termos das orientações do Tribunal de Contas da União, o regime semi-integrado mostra-se adequado quando a Administração dispõe de projeto básico suficientemente consistente para definição do objeto, mas busca ganhos de eficiência decorrentes da integração entre o desenvolvimento do projeto executivo e a execução da obra. Esse modelo tende a reduzir incompatibilidades técnicas, otimizar a execução contratual e conferir maior previsibilidade de prazos e custos.

Destaca-se, ainda, que o projeto executivo a ser elaborado pelo contratado será previamente submetido à análise e aprovação da Administração antes do início da execução física da obra, de modo a assegurar sua conformidade com o projeto básico, com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público.

A adoção do regime semi-integrado também se justifica pelas particularidades geotécnicas inerentes às obras de estabilização de encostas, nas quais as condições reais do maciço e do solo podem demandar ajustes de detalhamento durante a fase de desenvolvimento do projeto executivo. Nesses casos, mostra-se tecnicamente mais eficiente que o responsável pela elaboração do projeto executivo seja o próprio executor da obra, permitindo a adequada compatibilização entre solução técnica e condições efetivamente verificadas no campo.

Diante do exposto, conclui-se que o regime de contratação semi-integrada revela-se o mais adequado para o objeto em questão, pois permite conciliar a definição prévia do escopo pela Administração, por meio do projeto básico, com a necessária flexibilidade técnica na fase executiva, promovendo maior eficiência na execução contratual, adequada gestão de riscos e atendimento ao interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação semi-integrada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção das encostas no bairro Jaburuna (Loteamento Jardim Petrópolis), pretende-se reduzir de forma significativa os riscos geotécnicos e estruturais associados à instabilidade dos maciços rochosos e taludes, minimizando a ocorrência de deslizamentos, quedas de blocos e processos erosivos, promovendo maior segurança às áreas urbanas adjacentes.

Busca-se, ainda, garantir a proteção da população residente, das edificações, das vias públicas e das demais infraestruturas existentes, por meio da implantação de sistemas de contenção eficientes, duráveis e tecnicamente adequados às condições geológicas e geotécnicas locais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e privado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente denominados entulho, caliça ou metralha.

Considerando que a contratação pretendida se caracteriza como obra de engenharia, sua execução poderá implicar na geração de resíduos da construção civil, bem como em intervenções no solo e na encosta, devendo tais atividades ser conduzidas de forma a minimizar possíveis impactos ambientais.

Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Caberá ao Contratado adotar as medidas necessárias para o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), a partir das informações apresentadas pela Secretaria requisitante no bojo do processo nº 20.212/2026:

Eng. Ligia Alvarenga Moraes Silva
CREA-ES 37435/D – Matrícula: 10007748
SEMOPE/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Carlos Marcelo D'Isep Costa
Matrícula 111015
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC/PMVV